



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - SEMED

Regulamenta as ações a serem adotadas pelas instituições quanto ao processo de transição entre as etapas de Ensino da Educação Básica na Rede Municipal de Três Barras do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 4.238/2021 e 4.643/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar às ações a serem adotadas pelas instituições quanto ao processo de transição entre as etapas de Ensino da Educação Básica na Rede Municipal de Três Barras do Paraná.

CAPÍTULO I

Das Crianças da Creche para o Infantil 4

Art. 2º Para as crianças que frequentam o maternal II, no mês de novembro do corrente ano, as direções dos estabelecimentos deverão organizar visitas nas instituições que ofertam o Infantil 4, para que as mesmas conheçam o espaço físico e a rotina da nova instituição.

Parágrafo Único. Os pais deverão ser convidados para acompanharem seu filho na visita, para conhecer o espaço físico, os horários e os profissionais que irão fazer parte da rotina da criança no ano seguinte.

CAPÍTULO II

Das Crianças do Infantil 5 para o 1º Ano do Ensino Fundamental

Art. 3º As crianças das turmas do Infantil 5, ao final do ano deverão realizar visitas nas salas dos alunos do 1º ano, para que possam observar e conhecer o ambiente que irão frequentar no ano seguinte.

Art. 4º Os professores do primeiro ano deverão se apresentar, mostrar a sala e explicar como funcionam as aulas da mesma.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

Art. 5º Os alunos do primeiro ano poderão mostrar suas atividades realizadas, deixando que as crianças do Infantil 5 explorem o ambiente e os materiais pedagógicos mais utilizados na futura etapa de ensino.

CAPÍTULO III

Dos alunos do Ensino Fundamental I (5º ano) e o Ensino Fundamental II (6º ano):

Art. 6º As instituições de ensino deverão dialogar com seus alunos sobre o processo de transição entre os Colégios e Escolas Estaduais.

Art. 7º As escolas envolvidas deverão articular ações para conhecimento dos espaços físico como: salas de aula, banheiros, laboratórios, secretaria, sala da equipe pedagógica, entre outros, para que os alunos conheçam a rotina e horários de funcionamento da instituição.

Art. 8º Deverão ser propiciados momentos para apresentação dos professores para que os alunos possam questionar e expor seus anseios quanto à nova realidade de ensino para o ano seguinte.

Parágrafo Único. Cabe a cada Instituição de Ensino Estadual organizar esses momentos de visitas com atividades diversificadas para receber os alunos.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 24 de agosto de 2022.

Eliza Bortolanza

Eliza Bortolanza

Secretária Municipal de Educação
Decreto 4.238/2021 e 4653/2021